



**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, Nº 020,
DE 14 DE MAIO DE 2025.**

**“ALTERA A LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA”.**

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 47 da Lei Orgânica Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte emenda:

Art. 1º. O art. 141, § 3º e §4º da Lei Orgânica do Município de Rio Piracicaba, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

§ 3º Serão enviados pelo Prefeito, à Câmara Municipal, o projeto de lei:

I - relativo ao plano plurianual, até o dia 31 (trinta e um) de agosto do primeiro ano de mandato;

II - relativo às diretrizes orçamentárias, até o dia 15 (quinze) de abril de cada exercício;

III - relativo ao orçamento anual, até o dia 31 (trinta e um) de agosto de cada exercício.

§ 4º A Câmara Municipal devolverá ao Prefeito, para sanção:

I - a proposição relativa às diretrizes orçamentárias, até o dia 17 (dezessete) de julho do mesmo exercício;



II - as proposições relativas ao plano plurianual e ao orçamento anual, até o encerramento da sessão legislativa, em dezembro do mesmo exercício.

Art. 2º. Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 14 de maio de 2025.

ALEKSANDRO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara

JADIR BARCELOS
Vice-Presidente

LUNA GABRIELLE GOMES MOTTA
1º Secretária

DEBORAH DE ARAÚJO ROCHA E SOUZA
2ª Secretária